



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria Científica

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Editais FAPERJ Nº 18/2023 — Programa de Bolsa de Treinamento e Capacitação Técnica em Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento do Setor Agropecuário e da Agroindústria do Estado do Rio de Janeiro — 2023.

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ), vinculada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Inovação (SECTI) em parceria com a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento (SEAPPA), faz saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de propostas coordenadas por pesquisadores vinculados à PESAGRO, em parceria com instituições de ensino e pesquisa sediadas no Estado do Rio de Janeiro (Processo SEI-260003/013073/2023), conforme segue:

1. OBJETIVO

1.1 Estimular a qualificação de técnicos em diferentes níveis de treinamento e áreas do setor agropecuário e de agroindústrias do Estado do Rio de Janeiro, através da participação em projetos de pesquisa, visando à valorização da formação educacional e a inserção no mercado de trabalho, e o desenvolvimento do setor através da pesquisa, tecnologia e inovação na agricultura, pecuária, pesca e abastecimento contribuindo de maneira efetiva para a melhoria das populações no Estado do Rio de Janeiro.

2. ELEGIBILIDADES E RESTRIÇÕES

2.1 São elegíveis como proponentes equipes formadas por um ou mais pesquisadores com vínculo empregatício ou funcional com a PESAGRO associados a pesquisadores de instituições de ensino e pesquisa sediadas no Estado do Rio de Janeiro;

2.2 O coordenador de cada grupo deve ter o grau de doutor ou equivalente, apresentar produção científica ou tecnológica de qualidade, especialmente nos últimos cinco anos, e estar ativa e produtivamente envolvido em pesquisa relevante para a proposta;

2.3 Em cada um dos grupos de pesquisadores proponentes deverá sempre haver a participação de, ao menos, um pesquisador com grau de doutor ou equivalente e com vínculo empregatício ou funcional com a PESAGRO, que esteja ativamente desenvolvendo pesquisa em áreas afins ao projeto. As propostas também poderão incluir pós-doutores, bem como pós-graduandos, estagiários e pessoal técnico-administrativo das instituições partícipes;

2.4 Os pesquisadores associados podem estar vinculados a uma ou várias instituições de ensino e/ou pesquisa sediadas no Estado, ressalvada a necessidade de que, ao menos, um dos pesquisadores componentes da equipe seja vinculado a PESAGRO;

· Cada proponente poderá submeter apenas um projeto e não poderá integrar mais de uma equipe concorrente ao presente Edital;

2.5 Todos os pesquisadores da equipe, tanto o coordenador quanto os pesquisadores associados, não podem pertencer a mais de um grupo que submeta propostas no presente edital;

2.6 As propostas deverão ser encaminhadas pelo coordenador (proponente) de cada equipe e conter documento atestando a anuência explícita da Diretoria/Presidência da PESAGRO (Anexo 3);

2.7 Os projetos apresentados deverão refletir, além do desenvolvimento de pesquisas, a necessidade de treinamento e capacitação de profissionais em atividades técnicas, para a implantação, modernização e o desenvolvimento no setor agropecuário e agroindustrial no Estado do Rio de Janeiro;

2.7.1 Fica limitado em até 25 o número total de projetos a serem recomendados, dentre os projetos submetidos.

2.8 Todos os membros da equipe do projeto (pesquisadores associados) devem atestar que concordam em participar da proposta submetida a este Edital (Anexo 4);

2.9 O bolsista indicado deverá ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando os critérios de elegibilidade, princípios éticos e conflito de interesse;

2.10 A bolsa terá a duração de 12 meses, renováveis por mais 12 meses, mediante solicitação e após avaliação de desempenho do bolsista;

2.11 O bolsista indicado deverá ter formação compatível com o nível de TCT solicitado, e possuir a habilidade e/ou a aptidão essencial à execução de projeto de pesquisa;

2.12 O candidato à bolsa deverá se enquadrar em uma das seguintes faixas*, de acordo com a qualificação e a atividade a ser desenvolvida pelo bolsista, em regime 20h ou 40h:

- **TCT 1:** técnicos de nível fundamental, com curso fundamental concluído no ato da inscrição e sem formação específica;
- **TCT 2:** técnicos de nível médio, com ensino médio concluído no ato da inscrição e sem formação específica;
- **TCT 3:** técnicos de nível médio, com ensino técnico de nível médio concluído no ato da inscrição e com formação específica na área a que se destina;
- **TCT 4:** técnicos de nível superior, com graduação concluída ou cursando graduação no ato da inscrição e com formação específica na área a que se destina;
- **TCT 5:** técnicos de nível superior com mestrado concluído no ato da inscrição e formação específica na área a que se destina.

* o valor das bolsas está especificado na página da FAPERJ, na aba Bolsas, clicar em Treinamento e Capacitação Técnica (TCT)

2.13 As bolsas serão destinadas a projetos nas áreas de, Agronomia, Veterinária, Biologia, Zootecnia, Química, Ciência Política/Social, Meio Ambiente, Economia, Administração, Engenharia Agrícola, Engenharia Agrônoma, Engenharia Ambiental, Engenharia de Produção, Engenharia de Pesca, Engenharia Sanitária, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Bioprocessos, Engenharia de Biosistemas, Geologia, Meteorologia, Ciência da Computação, Gestão Pública.

2.14 Os bolsistas deverão ter atuação nas seguintes especialidades: Silvicultura, Agroflorestas, Grãos e Cereais, Cafeicultura, Cultivo Protegido, Fruticultura, Agricultura Orgânica, Hortas Urbanas, Pecuária Mista, Pecuária Leiteira, Sanidade Animal, Pesca, Piscicultura, Qualidade de Água, Qualidade de Alimentos, Olericultura, Plantio de cana-de-açúcar, Produção de Cachaça Artesanal, Turismo Rural, Agricultura Digital, Agrometeorologia, Solos, Biotecnologia e Gestão Pública.

3. CRONOGRAMA

Lançamento do Programa	11/10/2023
Submissão de propostas on-line	de 11/10/2023 a 18/10/2023
Divulgação do resultado preliminar	a partir de 31/10/2023
Interposição de recursos	07 dias uteis a partir da data de divulgação dos resultados na página da FAPERJ (www.faperj.br)
Divulgação do resultado final	a partir de 10/11/2023

3.1. O lançamento do edital ocorrerá na página da FAPERJ (www.faperj.br) na Internet e será publicado no Diário Oficial do Estado do RJ, em data constante no CRONOGRAMA (item 3).

4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 DO ORIENTADOR

4.1.1 A indicação, renovação, substituição e cancelamento do Bolsista serão de total responsabilidade do Orientador do projeto, devendo este seguir às normas de elegibilidade da FAPERJ;

4.1.2 Todo o contato com a FAPERJ deverá ser feito exclusivamente pelo Orientador do projeto através do e-mail central.atendimento@faperj.br;

4.1.3 O Orientador deverá incluir o nome do Bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do Bolsista, e serem referenciados no Relatório Final;

4.1.4 É vedado ao Orientador repassar a outro a orientação de seu Bolsista. Em casos de impedimento eventual do Orientador, o mesmo deve solicitar o cancelamento das bolsas;

4.1.5 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas;

4.1.6 O RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO FINAL a ser entregue pelo bolsista (conforme itens 4.2.3 e 4.2.4) deverá ter a anuência explícita do orientador;

4.1.7 Orientador e bolsista deverão estar disponíveis para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a Diretoria da FAPERJ;

4.1.8 Em caso de desempenho insatisfatório por parte do bolsista, a qualquer momento, o orientador poderá solicitar à FAPERJ o cancelamento da bolsa correspondente. Essa solicitação deverá ser enviada à FAPERJ através do e-mail central.atendimento@faperj.br. Neste caso, o orientador poderá indicar um novo bolsista, com qualificação semelhante ao anterior, no mesmo regime de trabalho e com o mesmo nível de bolsa, que poderá usufruir da bolsa até completar o tempo total previsto na concessão inicial, como especificado no item 5.3;

4.1.9 Os pesquisadores dos projetos selecionados neste Programa se comprometem a prestar assessoria *ad hoc*, através de pareceres técnicos bem fundamentados, para a FAPERJ durante o período de sua vigência. O não cumprimento sem justificativa da emissão desses pareceres dentro do prazo estipulado acarretará em suspensão da bolsa;

4.1.10 Caso sejam solicitadas renovações das bolsas, será permitida somente uma solicitação para substituição de Bolsista, em cada um dos períodos de renovação. Não poderão ser solicitadas substituições de bolsistas em período inferior a seis meses para a finalização do projeto;

4.1.11 Nas solicitações para substituições, o perfil técnico do candidato aprovado não poderá ser alterado (plano de trabalho, nível de escolaridade da bolsa TCT e carga horária).

4.2 DO BOLSISTA

4.2.1 Nas publicações e trabalhos apresentados, o orientador e bolsista deverão fazer referência a sua condição de Bolsista da FAPERJ/PESAGRO (SEAPPA);

4.2.2 O Bolsista deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

4.2.3 Ao final da vigência das bolsas outorgadas no âmbito do presente Programa, o bolsista deverá apresentar, com anuência do orientador, o RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO FINAL correspondente às atividades desenvolvidas, em conformidade com o Termo de Outorga, de acordo com as instruções disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.faperj.br/?id=43.4.0>;

4.2.4 O prazo máximo para a apresentação de RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO FINAL, tanto pelo proponente quanto pelo Bolsista, é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo de 12 (doze meses) meses do início do desenvolvimento do projeto ou 24 (vinte e quatro meses) meses do início do desenvolvimento do projeto caso tenha sido autorizada a renovação por igual período (Item 5.1.1), como especificado no termo de outorga da concessão da bolsa;

4.2.5 Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, o RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO FINAL deverá ser apresentado até, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do término do prazo da prorrogação.

4.2.6 Dedicar 20/40 horas semanais ao projeto contemplado, de acordo com os termos de concessão da bolsa.

5. VIGÊNCIA DAS BOLSAS

5.1 DURAÇÃO

5.1.1 A vigência da bolsa é de até 12 (doze) meses, sendo admitida uma renovação por igual período, mediante aprovação de desempenho aferido através do relatório de bolsista.

5.2 RENOVAÇÃO

5.2.1 Ao final dos primeiros dez meses de vigência da bolsa, havendo interesse do proponente, na renovação por mais um período de 12 (doze) meses, deverá ser apresentado um relatório técnico científico parcial, tanto pelo proponente quanto pelo bolsista, mostrando as etapas cumpridas no desenvolvimento do projeto; esta ação deverá se repetir por ocasião do término da bolsa; ou a qualquer tempo, um relatório parcial também deverá ser apresentado, tanto pelo proponente quanto pelo bolsista, em casos de substituição do bolsista;

5.2.2 Para a renovação da bolsa, é necessário que o bolsista atenda aos critérios de elegibilidade (item **2.11 a 2.15**), sob pena de rejeição do pedido, ou cancelamento da bolsa;

5.2.3 O pedido de renovação deve conter os seguintes documentos:

- Formulário de Encaminhamento de Relatório (disponível em: <http://www.faperj.br/downloads/formularios/relatorio.rtf>);
- Relatório Técnico Parcial.

5.3 SUBSTITUIÇÃO

5.3.1 Na hipótese de substituição, a FAPERJ deverá ser comunicada ao menos um mês antes da data programada;

5.3.2 O novo bolsista deve seguir todas as elegibilidades (item **2.11 a 2.15**) e recomendações existentes para a solicitação de bolsas, sob pena de rejeição do pedido, ou cancelamento da bolsa;

5.3.3 A bolsa outorgada em regime de substituição terá o tempo de vigência restante da bolsa inicialmente concedida;

5.3.4 O pedido de substituição deve ser feito exclusivamente através do SisFAPERJ na edição correspondente: **“Substituição de Bolsas TCT- AGRO - Ano Correspondente à Bolsa”**.

5.4 CANCELAMENTO

5.4.1 Os Coordenadores que solicitarem o cancelamento de uma bolsa, e não indicarem um Bolsista em um período de três meses, contados a partir da solicitação, terão a bolsa cancelada.

6. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1 Os recursos alocados para financiamento do “Programa de Bolsa de Treinamento e Capacitação Técnica em Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário e da Agroindústria do Estado do Rio de Janeiro – 2023” são da ordem de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ, podendo ser incluídos recursos financeiros adicionais, a depender da demanda qualificada e da disponibilidade orçamentária.

6.2 As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento designado pela diretoria da FAPERJ/SEAPPA/SECTI;

6.3 Os resultados do julgamento (sem pendências de recurso) serão divulgados na página da **FAPERJ** (www.faperj.br) na Internet e publicados no Diário Oficial do Estado do RJ, em data constante no item CRONOGRAMA;

6.4 É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:

- Haja interesse direto;
- Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

6.5 O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento elaborará a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes,

6.6 Caso algum membro do Comitê Especial de Julgamento faça parte da equipe de qualquer proposta, deverá ausentar-se da sala de reunião durante a análise do projeto.

6.7 Fica limitado em até 25 o número total de projetos a serem recomendados, dentre os projetos submetidos.

7. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

7.1 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: pré-qualificação, avaliação de mérito pelo comitê FAPERJ/SECTI/SEAPPA, priorização e deliberação pela Diretoria Científica da FAPERJ;

7.2 PRÉ-QUALIFICAÇÃO

7.2.1 Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidas neste Programa;

7.2.2 A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos itens seguintes:

- 7.2.2.1** Preenchimento completo do Formulário de Propostas *on-line*, segundo suas instruções de preenchimento;
- 7.2.2.2** Proponentes ou bolsistas não elegíveis;
- 7.2.2.3** Falta de qualquer anexo exigido.

7.3 AVALIAÇÃO DE MÉRITO

7.3.1 Critérios de avaliação:

- **CURRÍCULO LATTES E ATUAÇÃO DO ORIENTADOR:** Produção científica do Orientador, participação em grupos de pesquisa, laboratórios e eventos em sua instituição (Agenda Acadêmica, seminários, palestras, entre outros);
- **FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS:** Orientações anteriores de alunos de graduação em trabalho de conclusão de curso, projetos de iniciação científica, monitoria, entre outros;
- **PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA:** Proposta de atuação, participação e sinergia do Bolsista a ser indicado com o desenvolvimento da pesquisa. Envolvimento dos estudantes em atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural;
- **RELEVÂNCIA** para o desenvolvimento científico, tecnológico, ambiental, econômico e social do Estado do Rio de Janeiro;
- **O CARÁTER DE INOVAÇÃO e DE FORMAÇÃO DO BOLSISTA** das atividades a serem desenvolvidas.

7.4 PRIORIZAÇÃO

7.4.1 As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- **RECOMENDADAS COM PRIORIDADE** — de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Programa;
- **RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE** — para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- **NÃO RECOMENDADAS.**

7.5 DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA

7.5.1 A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento, submetidas à decisão final da Diretoria da FAPERJ. A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Programa;

7.5.2 A implementação de bolsas concedidas ocorrerá após o cumprimento de todas as exigências pelos candidatos; não será autorizado o pagamento de meses retroativos, caso ocorra atraso decorrente do não cumprimento das exigências deste Programa.

8. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

8.1 O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o **ANEXO I** deste Programa;

8.2 A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

8.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (**item 3**); as propostas enviadas fora do prazo estipulado para submissão não serão aceitas pelo sistema eletrônico SisFAPERJ; por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;

9.2 A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

9.3 Em se constatando violação às cláusulas do presente Programa, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos pesquisadores contemplados;

9.4 A qualquer tempo, o presente Programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

9.5 Eventual recurso aos resultados divulgados deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, através do sistema SisFAPERJ, no período fixado no item CRONOGRAMA, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso ou réplica; nesse caso, é vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o seu julgamento. As instruções para o envio do recurso através do SisFAPERJ podem ser consultadas no **ANEXO 2**;

9.6 Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do pesquisador no SisFAPERJ, para a retirada dos Termos de Outorga e Aceitação de Auxílio, e de documentos necessários para abertura de conta bancária (específica para administração dos recursos disponibilizados pela Fundação); por ocasião da devolução desses documentos à FAPERJ, os aprovados também deverão entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido, com as assinaturas e carimbos requeridos;

9.7 Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do Proponente no SisFAPERJ, para que os contemplados realizem os procedimentos administrativos necessários no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ);

9.8 O pesquisador contemplado terá sete (07) dias úteis, após a disponibilização da documentação pela FAPERJ, para realizar os procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ;

9.9 Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ dentro do prazo estabelecido para recurso deverá ser imediatamente comunicada à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico: central.atendimento@faperj.br. A não realização dos procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;

9.10 Dúvidas e esclarecimentos sobre este Programa deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br;

9.11 Os casos omissos neste Programa serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, xx de outubro de 2023

Jerson Lima Silva
Presidente da FAPERJ

ANEXO I

I. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

I.1 O preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com login e senha próprios); O acesso e preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ deverá ser feito EXCLUSIVAMENTE através dos navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

II. SUBMISSÃO DO PROJETO PELO ORIENTADOR

II.I A inscrição se dará em dois passos:

1º Cadastro on-line: cadastramento ou atualização do cadastro on-line do Orientador; 2º Preenchimento do formulário on-line;

II.II Cadastro on-line:

1º Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);

2º No item "Solicitante", clicar em "Meu cadastro";

3º Clicar em "GRAVAR" para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

II.III Dentro do SisFAPERJ, o ORIENTADOR deve seguir os seguintes passos:

1º No item "Solicitante", acessar o menu "Meu SisFAPERJ";

2º Selecionar a linha da chamada "Programa TCT — XXXXXXXX";

3º Clicar em "Solicitar fomento";

4º Ler e aceitar os termos de contrato; 5º Clicar em "prosseguir".

II.IV A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, que deverá ser planejado para a duração máxima de até 24 (vinte e quatro) meses, contendo obrigatoriamente os seguintes itens:

- a) Número do(s) processo(s) do(s) projeto(s) de pesquisa concedido(s), edital e/ou programa básico outorgado(s) pela FAPERJ, vinculado(s) às atividades e ao plano de trabalho do candidato à bolsa TCT (**SE HOUVER**);
- b) Nível solicitado da bolsa TCT/40h ou TCT/20h ;
- c) Título do projeto (divulgável);
- d) Resumo em português (divulgável);
- e) Introdução e justificativa para a solicitação da bolsa TCT;
- f) Objetivos;
- g) Plano de trabalho do Bolsista;
- h) Material e métodos;
- i) Forma de análise dos resultados;
- j) Potenciais veículos de apresentação de resultados (congressos, seminários, agenda acadêmica, eventos ou revistas científicas);
- k) Relação com projeto vigente FAPERJ, ou de outra instituição (se aplicável);
- l) Local de execução da pesquisa;
- m) Bibliografia relacionada ao projeto.

II.V Preencher o formulário on-line, anexando:

- a) Currículo Lattes — CNPq do Orientador resumido dos últimos cinco anos (2016 a 2020) e orientações concluídas e em andamento de alunos de pós-graduação;
- b) Currículo Lattes — CNPq do candidato à bolsa;
- c) Plano de trabalho do Bolsista, incluindo o cronograma de execução, em meses corridos, para o desenvolvimento das atividades propostas;
- d) Diploma e/ou histórico escolar digitalizados (ou certificados oficiais de conclusão ou realização de curso que comprovem o grau de escolaridade e qualificação técnica exigidos) do candidato/Bolsista do curso de mais alto nível concluído ou em execução;
- e) Carta de anuência da instituição (ANEXO III);
- f) Declaração de Comitê de ética (se houver);
- g) Carta de anuência da equipe (ANEXO IV).

II.VI APÓS O ENVIO DA PROPOSTA

II.VI.I O pedido mudará para o estado "Aguarda Verificação" (vide menu "Meu SisFAPERJ");

II.VI.II O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio on-line da proposta e pode ser acessado ao clicar em "imprimir";

II.VI.III Para a devida implementação da bolsa, os Orientadores aprovados deverão realizar a indicação do Bolsista.

III. APÓS O ENVIO DA SOLICITAÇÃO:

III.I O pedido mudará para o estado "Aguarda Verificação" (vide menu "Meu SisFAPERJ");

III.II O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio on-line da proposta e pode ser acessado ao clicar em "imprimir".

ANEXO II

1. PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SISFAPERJ

1.1. A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pelo proponente do projeto (com login e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

1.2. Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);

1.3. No item "Solicitante", clicar em "Meu Protocolo";

1.4. Dentro da janela "Meu Protocolo", selecionar a lista "Recurso";

- 1.5. Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;
- 1.6. Clique em “Solicitar”;
- 1.7. Na aba “Inicial” localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;
- 1.8. Na aba “Arquivos” descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;
- 1.9. No item “Arquivos em anexo”, clicar no botão “+” para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;
- 1.10. Clicar na lista “Opção:” e selecionar “Enviar para FAPERJ”;
- 1.11. Clicar em “Executar”
- 1.12. O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;
- 1.13. O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesma aba.

ANEXO III

TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Proponente:

CPF:

Título do Projeto:

Instituição Executora:

CNPJ:

Dirigente Máximo da Instituição:

CPF:

Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:

Mediante este termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do **Edital Nº 18/2023 – Programa de Bolsa de Treinamento e Capacitação Técnica em Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário e da Agroindústria do Estado do Rio de Janeiro – 2023** do Proponente e colocará à sua disposição as infraestruturas física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto, inclusive, comprometendo-se, neste ato, a subscrever o termo de outorga em conjunto, na qualidade de interveniente “.

(Nome Completo/ Assinatura/Carimbo) DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Para efeitos do Edital Nº 18/2023 – Programa de Bolsa de Treinamento e Capacitação Técnica em Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário e da Agroindústria do Estado do Rio de Janeiro, considera-se o dirigente máximo da Instituição: Reitor e seus prepostos (Diretor ou Presidente de Órgão Estadual) (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade), Presidente de Instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica.

Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Instituição) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada; o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula).

Observações:

- Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;
- Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba “Documentos”. Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico (central.atendimento@faperj.br).

ANEXO IV

CARTA DE ANUÊNCIA DA EQUIPE

Edital Nº 18/2023 – “Programa de Bolsa de Treinamento e Capacitação Técnica em Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário e da Agroindústria do Estado do Rio de Janeiro – 2023”

Mediante este documento, os pesquisadores abaixo assinados declaram que apoiam a proposta de projeto “ *Título da Proposta*”, que está sendo solicitado à FAPERJ pelo Pesquisador “*nome do proponente*”, Coordenador do Projeto, no âmbito do **Edital Nº 18/2023 – “Programa de Bolsa de Treinamento e Capacitação Técnica em Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário e da Agroindústria do Estado do Rio de Janeiro – 2023** concordam com o seu Plano de Trabalho proposto. O Coordenador e os pesquisadores associados declaram ainda que não participam de mais de um grupo que submete proposta no presente Edital.

Nome	Instituição	CPF	Assinatura
------	-------------	-----	------------

(Nome Completo/ Assinatura) COORDENADOR DO PROJETO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Indico o Bolsista descrito nessa solicitação para a bolsa de TCT contemplada. Eu e o Bolsista estamos cientes e atendemos aos critérios de Elegibilidade, Requisitos e Obrigações do projeto.

NOME LEGÍVEL DO BOLSISTA

ASSINATURA DO BOLSISTA

NOME LEGÍVEL DO ORIENTADOR

ASSINATURA DO ORIENTADOR

Rio de Janeiro, _de _de

ANEXO VI

TERMO DE OUTORGA DE ACEITAÇÃO DE BOLSA

Em <<DataDoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.932 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO, <<NomeSolicitante>>, inscrito no CPF sob o n.º <<CPF Solicitante>>, com a concordância de seu ORIENTADOR, <<NomeOrientador>>, inscrito no CPF sob o n.º <<CPF Orientador>>, e da INSTITUIÇÃO <<Nome da Instituição>> a que está vinculado, a bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obrigam:

Art. 1.º - As bolsas de Mestrado (MSC), Doutorado (DSC), Pós-Doutorado (PD) e Pesquisador Visitante (PV) são consideradas como atividades de pesquisa em regime de dedicação exclusiva, em tempo integral, condição esta que o OUTORGADO fica obrigado a cumprir, permitindo-se, entretanto, que mestrandos e doutorandos possam exercer, na mesma instituição, a função de professor substituto, desde que a sua carga horária contratual não exceda 20 horas semanais. Para as bolsas de Iniciação Científica (IC) e Iniciação Tecnológica (IT), admite-se participação do aluno entre 16 e 20 horas semanais. Para as bolsas de Treinamento e Capacitação Técnica (TCT) e de Inovação Tecnológica (INT), o tempo de dedicação ao projeto poderá variar entre 20 e 40 horas semanais, alterando-se o seu valor, conforme o número de horas dedicadas ao projeto.

Art. 2.º - O OUTORGADO se obriga a comunicar imediatamente à FAPERJ qualquer modificação de sua situação inicial (vínculos empregatícios, outras bolsas concedidas, interrupções das atividades, mudanças de residência) ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações ora contraídas.

Parágrafo Único - As bolsas do programa básico da FAPERJ não poderão ser acumuladas com outras bolsas de qualquer instituição e, em se constatando o fato, o OUTORGADO deverá devolver o valor recebido, corrigido monetariamente, referente aos meses em que acumulou a bolsa da FAPERJ com a de outra Instituição.

Art. 3.º - O OUTORGADO se obriga a apresentar à FAPERJ o Relatório Técnico Científico Final, por ocasião do término da vigência da bolsa. Outrossim, compromete-se a apresentar relatórios parciais de desenvolvimento de seus trabalhos, sempre que solicitado, sob pena de, não o fazendo, serem suspensos os pagamentos ou cancelada a bolsa, a critério da FAPERJ. O Relatório Final poderá ser substituído por 1 (hum) exemplar da Dissertação de Mestrado ou da Tese de Doutorado, se for o caso, acompanhado da ata de defesa. O prazo de entrega do Relatório Final deverá seguir o disposto no Edital que rege a bolsa concedida;

Parágrafo Único - Divulgação de resultados - Sempre que, em virtude da bolsa deferida, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar no seu cadastro SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para a divulgação da Fundação.

Art. 4.º - O OUTORGADO, bem com o seu ORIENTADOR, concordam em atuar como consultores ou pareceristas ad hoc da FAPERJ, sempre que solicitados pela Diretoria da Fundação.

Parágrafo único - O não cumprimento desta cláusula dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO e a seu ORIENTADOR, ambos signatários do presente TERMO.

Art. 5.º - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

Art. 6.º - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

Art. 7.º - Caberá ao ORIENTADOR e/ou à INSTITUIÇÃO prestar as devidas informações quanto ao desempenho do OUTORGADO, no que se refere ao projeto em desenvolvimento, podendo, a qualquer tempo, quando justificado, requerer a suspensão/cancelamento do pagamento da bolsa.

Parágrafo único - O ORIENTADOR se compromete a informar à FAPERJ a conclusão dos trabalhos inerentes à bolsa concedida.

Art. 8.º - Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

Art. 9.º - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 10.º - O OUTORGADO, o ORIENTADOR e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam a bolsa que neste ato é deferida e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da Faperj, pelo Outorgado, pelo Orientador/Coordenador e pelo Representante oficial da Instituição

Rio de Janeiro, 10 outubro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Liana Carreira Martins, Bolsista**, em 10/10/2023, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **61282713** e o código CRC **D77DC5CB**.

Referência: Processo nº SEI-260003/013073/2023

SEI nº 61282713

Av. Erasmo Braga, 118, 6º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000
Telefone: